LEI N° 3624, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para inclusão das rubricas de equipamentos e material permanente, obras e Instalações nos Blocos de Custeio e Investimento e dos rendimentos financeiros de vínculos da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 283.620,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares

1059: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações R$ 38.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1060: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8,00

10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde

1062: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.058,68

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde

1054: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações R$ 18.605,48

1079: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações R$ 52.000,00

LEI N° 3624, DE 24.05.19 ... 02

10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual – Quilombolas
1064: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo R$ 80,00

10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
663: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.594,84

10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica
1065: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 45,00
1001: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.584,00

10.301.0028.2302 Programa PMAQ - AB
1066: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade
1073: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 2.200,00
1074: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo R$ 148,00
1075: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 600,00
1076: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.500,00
1077: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
1013: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.686,00

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1067: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 750,00

10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1068: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 350,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1069: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 60,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1070: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
1071: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo	R$ 150,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
1078: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
TOTAL.....	**R$ 283.620,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 38.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 304, conta nº 168-3	R$ 8,00
Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta nº 15.418-0	R$ 80,00
Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 202.594,84
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.011-6	R$ 45,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 1.750,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 350,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 17.947-7	R$ 300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 58.040-6	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 624.001-9	R$ 1.350,00
Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta nº 256-6	R$ 60,00
Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 624.005-1	R$ 3,00
Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 58.041-4	R$ 145,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.487-X	R$ 6,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.551-5	R$ 1.680,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 1.458,68
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 18.163,48
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.016-7	R$ 312,00

LEI N° 3624, DE 24.05.19 ... 03

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.017-5	R$ 130,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.012-4	R$ 420,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.010-8	R$ 24,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.019-1	R$ 960,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.024-8	R$ 780,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 30.190-6	R$ 2.000,00
TOTAL.....	**R$ 283.620,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019